



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 570

de 28 de setembro de 1979

MODIFICA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTE DA LEI Nº 551 DE 09 DE MARÇO DE 1979
E DO DECRETO Nº 614 DE 02 DE MAIO DE 1979, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica por força desta lei modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 551, de 09 de março de 1979, e Decreto nº 614, de 02 de maio de 1979, que passa a vigorar com os seguintes índices de vencimentos:

" TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS "

REFE- RÊN- CIAS	A	B	C	D	E
1	2.652,00	2.783,00	2.917,00	3.047,00	3.185,00
2	3.038,00	3.186,00	3.341,00	3.429,00	3.643,00
3	3.522,00	3.693,00	3.870,00	4.044,00	4.225,00
4	3.860,00	4.052,00	4.246,00	4.440,00	4.629,00
5	4.291,00	4.503,00	4.722,00	4.932,00	5.151,00
6	4.679,00	4.910,00	5.147,00	5.378,00	5.615,00
7	5.065,00	5.313,00	5.572,00	5.824,00	6.079,00
8	5.453,00	5.720,00	5.994,00	6.265,00	6.539,00
9	5.888,00	6.178,00	6.473,00	6.768,00	7.064,00
10	6.366,00	6.473,00	7.003,00	7.323,00	7.696,00
11	6.707,00	7.036,00	7.376,00	7.708,00	8.047,00
12	7.045,00	7.393,00	7.747,00	8.098,00	8.450,00
13	7.430,00	7.800,00	8.172,00	8.544,00	8.914,00
14	7.816,00	8.204,00	8.596,00	8.986,00	9.379,00
15	8.298,00	8.711,00	9.127,00	9.542,00	9.959,00
16	8.687,00	9.117,00	9.551,00	9.987,00	10.422,00

=continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação fl. 2=

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
17	9.022,00	9.468,00	9.925,00	10.375,00	10.825,00
18	9.409,00	9.877,00	10.348,00	10.813,00	11.290,00
19	9.746,00	10.232,00	10.718,00	11.206,00	11.709,00
20	10.617,00	11.147,00	11.678,00	12.208,00	12.740,00
21	10.952,00	11.495,00	12.051,00	12.594,00	13.144,00
22	11.340,00	11.904,00	12.473,00	13.027,00	13.608,00
23	11.725,00	12.307,00	12.892,00	13.482,00	14.067,00
24	12.064,00	12.665,00	13.270,00	13.871,00	14.478,00
25	12.449,00	13.071,00	13.695,00	14.314,00	14.937,00
26	12.883,00	13.523,00	14.173,00	14.815,00	15.460,00
27	13.270,00	13.931,00	14.595,00	15.257,00	15.922,00
28	13.705,00	14.387,00	15.075,00	15.756,00	16.445,00
29	14.089,00	14.790,00	15.499,00	16.202,00	16.908,00
30	14.478,00	15.200,00	15.922,00	16.648,00	17.372,00
31	14.863,00	15.606,00	16.347,00	17.090,00	17.832,00
32	15.246,00	16.009,00	16.770,00	17.534,00	18.297,00
33	15.869,00	16.414,00	17.196,00	17.976,00	18.760,00
34	16.020,00	16.817,00	17.620,00	19.218,00	19.223,00
35	16.407,00	17.228,00	18.048,00	18.868,00	19.690,00

ARTIGO 2º:- Os servidores municipais contratados pela C.L.T., e que percebam até 02 (dois) salários mínimo vigente na região, ficam com seus vencimentos reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre os valores fixos atuais.

ARTIGO 3º:- Os Servidores Municipais contratados pela C.L.T., e que percebam acima de 02 (dois) salários mínimo vigente na região, ficam com seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os valores fixos atuais.

ARTIGO 4º:- Todo Servidor Municipal contratado pela C.L.T. que tiver seu vencimento alterado, será feito um termo de aditamento ao contrato de trabalho em vigor, nos limites preceituados nos artigos 2º e 3º desta lei, com exessão daquele que teve aumento posterior a 02 de maio do corrente ano.

=continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação fl. 3=

ARTIGO 5º:- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º:- Os efeitos desta lei, retroagiram a 1º de Setembro de 1979.

ARTIGO 7º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 28 de setembro de 1979

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETARIO=